



CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLAUDIO - E. SANTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 896

CONCEDE AUMENTO DE VALORES DE DIÁRIAS  
DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO ADOPTADO E APROVADO A LEI Nº 896, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
D E C R E T A

ART. 1º - FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) NAS DIÁRIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFONSO CLÁUDIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PERCENTUAL ACIMA, EQUIVALE PARA DIÁRIAS DENTRO E FORA DO ESTADO.

~~ART. 2º~~ - AS DESPESAS COM O AUMENTO CONCEDIDO NO ARTIGO 1º DESTA LEI, É BASEADA NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.981.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1981

AVIDES CASSIANO DA ROCHA  
PRESIDENTE